Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROTOCOLO MUNICIPAL
Nº:19920 /9 / 2026
DATA: 17/09/2026- 16:01:20
ASSUNTO: CONTRARRAZÕES
REQ: 2F COMERCIO & SERVICOS LTDA
SENHA: 2R9SXH3

Pondé

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCESSO SOB Nº 19920
FLS. Nº 02
E. 17/09/2026
Assinatura / Carimbo

2F COMERCIO & SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 32.626.507/0001-41

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E INTEGRANTES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ

PREGÃO ELETRÔNICO SPR N°: 035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 9674/2026

RECORRENTE: SELFE STEEM LTDA – CNPJ nº 32.490.939/0001-78

RECORRIDA: 2F COMERCIO & SERVIÇOS LTDA – CNPJ 32.626.507/0001-41

A empresa **2F COMERCIO & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 32.626.507/0001-41, com a Inscrição Estadual n° 11.353.37-1 e Inscrição Municipal n° 10664/2023, estabelecida à Rod Amaral Peixoto, S/N Lote 02, Quadra 39, Vila Capri, Araruama–RJ, CEP: 28.981-630, com endereço eletrônico: 2fcomercioservicos@bol.com.br, telefone: (22) 99866-0572, por meio de seu representante legal, FELIPE JARDIM DE SOUZA, portador do CPF de n °073.791.077-12 e da cédula de identidade n° 113852982, vem, respeitosamente, à presença de V. Sa., com fulcro no art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021, apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **SELFE STEEM LTDA**, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I – DATEMPESTIVIDADE E CABIMENTO

A presente manifestação é plenamente tempestiva e cabível, visando a manutenção da higidez do certame, o respeito às propostas mais vantajosas para a Administração Pública e a rápida concretização do interesse público.

II – SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO RECURSAL

A Recorrente inconforma-se com o resultado parcial da disputa do Pregão Eletrônico SRP nº 035/2026, alegando, de forma genérica e meramente presuntiva, suposta inexequibilidade das propostas comerciais classificadas sob o argumento de que os lances apresentados se situam abaixo de 50% do valor orçado pela Administração.

A insurgência da Recorrente não merece prosperar, visto que se apoia em meros ilações e em comparações descontextualizadas.

III – DAS RAZÕES DE MANUTENÇÃO DO RESULTADO

1. Do Valor da Proposta e do Benefício Direto ao Município de Araruama/RJ

O princípio da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa são pilares fundamentais da licitação pública (art. 11, III, da Lei nº 14.133/2021).

A obtenção de preços vantajosos resulta em **efetivo benefício econômico e social ao Município de Araruama/RJ**, permitindo a otimização dos recursos públicos e a ampliação da capacidade de atendimento das demandas municipais. A mera concessão de descontos expressivos pelas licitantes é fruto da livre concorrência, do ganho de escala e do relacionamento direto com fabricantes e grandes distribuidores, não significando, sob hipótese alguma, incapacidade de cumprimento das obrigações contratuais.

PROCESSO Nº 19920
FLS. 03
RUBRICA

End.: Rod Amaral Peixoto, s/n, lote 02- quadra 3, Vila Capri, Araruama/Rj- Cep 28.981-680
E-mail: 2fcomercioservicos@bol.com.br
Telefone: (22) 99866-0572

Desclassificar propostas legítimas, exequíveis e vantajosas sem prova concreta de inviabilidade violaria frontalmente o interesse público e acarretaria prejuízo injustificado aos cofres do Município.

2. Do Compromisso com a Entrega Integral dos Materiais Solicitados

A Recorrente tenta projetar uma incerteza que não existe. Esta empresa compromete-se formal e categoricamente a fornecer a totalidade dos materiais solicitados, em estrita observância a todas as especificações técnicas, marcas, qualidades, embalagens e unidades de medida exigidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 035/2026.

As propostas apresentadas foram cuidadosamente dimensionadas e calculadas por nossa equipe técnica e financeira, garantindo que o valor ofertado cobre integralmente todos os custos de aquisição, tributos, frete, logística e demais encargos necessários para a plena execução do objeto contratado.

3. Da Plena Ciência e Submissão às Sanções Administrativas e Legais

Esta licitante possui ampla experiência de mercado e atua com total responsabilidade institucional. Reafirmamos que **temos plena e total ciência de todas as sanções administrativas e legais previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021** para a hipótese de eventuais atrasos ou descumprimentos na entrega dos materiais.

Sabemos das penalidades cabíveis (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração) e assumimos integralmente o risco e a responsabilidade da

PROCESSO Nº 19920
FLS. 04
RUBRICA:

nossa proposta comercial. Se a empresa cotou e venceu os itens, é porque possui absoluta capacidade operacional e financeira de honrá-los pontualmente e nos exatos prazos editalícios.

4. Da Presunção de Exequibilidade e da Inexistência de Inexequibilidade Automática

O fato de uma proposta se situar abaixo de 50% da estimativa inicial do órgão não gera desclassificação sumária. Conforme pacífica jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e a própria previsão do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o percentual estipulado serve como mero indício relativo, cabendo a análise da viabilidade prática no momento da execução e o direito do licitante de confirmar a exequibilidade de suas ofertas.

A proposta aprovada é viável, justa e reflete a realidade comercial desta empresa, devendo ser integralmente homologada.

IV – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer a V. Sa.:

1. **O CONHECIMENTO** e o **TOTAL DESPROVIMENTO** do recurso administrativo interposto pela empresa SELFE STEEM LTDA;

PROCESSO Nº 19920
FLS. 05
RUBRICA:

2F COMERCIO & SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 32.626.507/0001-41

2. **A MANUTENÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO** e do resultado proferido a favor das propostas vencedoras no Pregão Eletrônico SRP nº 035/2026, por representarem a opção mais vantajosa e econômica para o Município de Araruama/RJ;

3. **O REGISTRO DO COMPROMISSO FORMAL** desta empresa quanto ao cumprimento integral e pontual do objeto adjudicado, com ciência irrestrita das penalidades editalícias e legais cabíveis.

Termos em que,

Pede deferimento.

Araruama, 16 de setembro de 2026

FELIPE JARDIM DE SOUZA:[redacted]

Assinado de forma digital por FELIPE JARDIM DE SOUZA:[redacted]
Dados: 2026.09.16 18:26:33 -03'00'

2F COMERCIO & SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.626.507/0001-41
FELIPE JARDIM DE SOUZA
CPF: [redacted]
(sócio proprietário)

End.: Rod Amaral Peixoto, s/n, lote 02- quadra 3, Vila Capri, Araruama/Rj- Cep 28.981-630 E-mail: 2fcomercioservicos@bol.com.br
Telefone: (22) 99866-0572

PROCESSO Nº 19920
FLS 06
RUBRICA:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Divisão de Protocolo

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Nº do Processo: 19920

Número de Folhas 07

A/AO Comli

Encaminhamos para apreciação e/ou providências.

Araruama 17 / 09 / 2026.

Lucas Rocha
Assinatura do Funcionário